



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 05/2023

CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – Processo nº 36/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

1 – JMAFER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.833.645/0001-48.
Grupo 01: Itens 01 R\$1.000,00 e 02 R\$310,00.

VALOR TOTAL R\$ 94.340,00 (noventa e quatro mil trezentos e quarenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C14-CE80-321D-EBCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/02/2023 11:11:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8C14-CE80-321D-EBCA>

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

1 – MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME. CNPJ Nº 08.944.898/0001-68. GRUPO 01 - ITENS 01 R\$ 1.430,00; 02 R\$ 1.650,00; 03 R\$ 1.430,00; 04 R\$ 2.400,00; 05 R\$ 2.400,00; 06 R\$ 2.400,00; 07 R\$ 2.400,00; 08 R\$ 1.500,00; 09 R\$ 3.000,00; 10 R\$ 1.800,00; 11 R\$ 48,00; 12 R\$ 5,90.

VALOR TOTAL R\$ 359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais).

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:2242B894

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – Processo nº 78/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para gêneros alimentícios restritos de proteína, para atendimento social de crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, diagnosticadas com fenilcetonúria (doença causada por mutação genética).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ Nº 04.999.525/0001-33. ITEM 01 R\$ 3,07; ITEM 02 R\$ 3,49; ITEM 03 R\$ 24,84; ITEM 04 R\$ 3,89; ITEM 05 R\$ 6,74; ITEM 06 R\$ 17,74; ITEM 08 R\$ 18,74; ITEM 09 R\$ 36,68; ITEM 10 R\$ 8,59; ITEM 11 R\$ 19,52; ITEM 12 R\$ 11,47; ITEM 13 R\$ 5,94; ITEM 14 R\$ 9,22; ITEM 15 R\$ 12,86; ITEM 16 R\$ 26,37; ITEM 17 R\$ 9,89; ITEM 18 R\$ 9,41; ITEM 19 R\$ 6,82; ITEM 20 R\$ 15,77; ITEM 21 R\$ 10,13; ITEM 22 R\$ 10,00; ITEM 23 R\$ 22,98; ITEM 24 R\$ 13,32; ITEM 25 R\$ 5,18; ITEM 26 R\$ 17,17; ITEM 27 R\$ 18,36; ITEM 28 R\$ 13,75; ITEM 29 R\$ 15,11; ITEM 30 R\$ 9,92; ITEM 31 R\$ 9,44; ITEM 32 R\$ 10,52; ITEM 33 R\$ 10,66; ITEM 34 R\$ 16,65; ITEM 35 R\$ 5,72; ITEM 36 R\$ 12,82; ITEM 37 R\$ 25,30; ITEM 38 R\$ 24,77; ITEM 39 R\$ 15,12.

VALOR TOTAL R\$ 13.120,80 (treze mil e cento e vinte reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2023.

DANIELA RAITZ

Pregoeira

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:B9B2C298

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

Objeto: Contratação do grupo artístico “Diretoria do Pagode”, através de seu representante Julio Cesar Ambrosini, para apresentação de um show musical durante o Festival da Cerveja que será realizado no dia 18 de fevereiro de 2023, no Mercado Municipal.

CONTRATADA: 21.449.458 JULIO CESAR AMBROSINI (Sinfonia Escola De Música)

CNPJ Nº 21.449.458/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 14 de fevereiro de 2023

| | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| DANIELA RAITZ | ALEX BRUNO CHIES |
| Membro da Comissão de Licitação | Presidente da Comissão de Licitação |

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:584B9F03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – Processo nº 36/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

1 – JMAFER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.833.645/0001-48. Grupo 01: Itens 01 R\$1.000,00 e 02 R\$310,00.

VALOR TOTAL R\$ 94.340,00 (noventa e quatro mil trezentos e quarenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:43955CA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – Processo nº 36/2023.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guardrail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.

VIGÊNCIA: 15/02/2023 A 14/02/2024

DETENTOR DA ATA:

JMAFER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ nº: 22.833.645/0001-48

TELEFONE: (11) 2085-6754

E-MAIL: licitacoes@jmafer.com.br

**RUA JOÃO ROBERTO, 278 - CEP: 07221040 - BAIRRO: CIDADE SATELITE
Guarulhos/SP**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

127

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - Processo nº 36/2023

Aos quinze dias de fevereiro de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 5/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/02/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JMAFER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, sediada na RUA JOÃO ROBERTO, 278 - CEP: 07221040 - BAIRRO: CIDADE SATELITE, na cidade de Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.833.645/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOSÉ MATIAS LEITE, portador do RG nº e do CPF nº 096.706.858-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

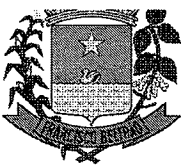
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guardrail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|---|---------|------------|--------------------|
| 001 | 1 | 85450 | MÓDULO/CONJUNTO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI - MALEÁVEL SIMPLES E RETA. CADA MÓDULO/CONJUNTO É COMPOSTO POR: 01 (UMA) LÂMINA PERFIL "W" - 4300MM X 306MM X 3MM GALVANIZADA PARA DEFENSA SEMI-MALEÁVEL DE ACORDO COM NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UM) POSTE C-150 X 1800MM DE COMPRIMENTO CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UM) ESPAÇADOR PARA DEFENSA METÁLICA DUPLA ONDA CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UMA) PLAQUETA PARA DEFENSA SEMI-MALEÁVEL CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UM) CALÇO CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 10 (DEZ) PARAFUSOS GALVANIZADO M 16 X 25MM COM PORCA E ARRUELA; 01 (UM) PARAFUSO GALVANIZADO M16 X 50MM COM PORCA E ARRUELA; CONFORME ABNT 6970/6971 E 6323 GALVANIZAÇÃO. NOTA: ELEMENTOS REFLETIVOS CONFORME ESPECIFICAM AS NORMAS VIGENTES DEVERÃO ACOMPANHAR AS DEFENSA METÁLICAS. | CJ | 90,00 | 1.000,00 |
| 001 | 2 | 85451 | TERMINAL AÉREO TIPO "A" PARA DISPOSITIVO DE CONTENÇÃO LONGITUDINAL LAT ERAL, DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR 6971:2012 E ABNT NBR 6970:2012. | PC | 14,00 | 310,00 |

Valor total da Ata R\$ 94.340,00 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais).





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

128

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Municipalidade, localizado na Rua Marília, nº 665, no Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

3.2. Os custos com transporte e demais despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento, ficarão por conta da empresa CONTRATADA.

3.3. A Administração se reserva ao direito de não aceitar os produtos em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

3.4. O presente registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

4.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração sob nota de empenho, emitida e enviada à CONTRATADA, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor fiscal especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

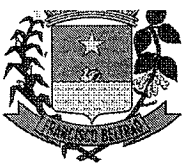
5.6 A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são Recursos vinculados ao gerenciamento de trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 9750 | 13.003.15.125.1502.2079 | 509 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 9750 | 13.003.15.125.1502.2079 | 509 | 3.3.90.30.54.00 | Do Exercício |

7.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

131

orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **FELIPE PENHA DE BARROS MEDEIROS**, portador CPF/MF nº 354.850.858-81 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos serão efetuados pelos servidores:

- JULIO CESAR PERIN, Engenheiro Civil, da Secretaria de Planejamento;
- CAMILA CANCELIER, Engenheira Civil, da Secretaria de Planejamento;
- NIVALDO MALAQUIAS DE PAULA, Agente de Trânsito, da Secretaria de Planejamento - DEBETRAN;
- VANDRIGO VICTOR HANG, Agente de Trânsito, da Secretaria de Planejamento – DEBETRAN.

8.3. A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, Senhora **MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portadora do RG nº 6.043.011-0.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

132

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) Apresentar documentação falsa;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

133

- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 3% sobre o valor do empenho. |
| 2 | 5% sobre o valor do empenho. |
| 3 | 7% sobre o valor do empenho. |
| 4 | 10% sobre o valor do empenho |
| 5 | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho. |
| 6 | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7 | 20% sobre o valor total da Ata. |

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO | GRAU |
|--|------|
| DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA | |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3 |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia. | 2 |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência. | 4 |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto. | 4 |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência. | 2 |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência. | 2 |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência. | 2 |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata. | 7 |
| AINDA, DEIXAR DE: | |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. | 1 |
| Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência. | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, | 2 |





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

134

| | |
|--|---|
| após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia. | 6 |

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

135

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

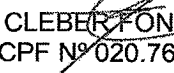
14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 05/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Nº 05/2023**.

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. JOSÉ MATIAS LEITE, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JMAFER INDUSTRIA COMERCIO E
DISTRIBUICAO LTDA

CONTRATADA
JOSÉ MATIAS LEITE
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C38A-9056-CEA4-0657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JMAFER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI (CNPJ 22.833.645/0001-48) VIA
PORTADOR JOSE MATIAS LEITE (CPF 096.XXX.XXX-42) em 23/02/2023 12:56:14 (GMT-03:00)

Papel: Contratada

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C38A-9056-CEA4-0657>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3456-4C52-669A-3A6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 23/02/2023 17:29:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARILDA GALVAN RIBEIRO (CPF 940.XXX.XXX-04) em 27/02/2023 16:31:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3456-4C52-669A-3A6D>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guardrail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas,** decorrente do Pregão eletrônico nº 05/2023 com vigência de 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 141/2023

EMPRESA DETENTORA: JMAFER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ Nº 22.833.645/0001-48

| Lote | Item | Código | Descrição | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|------|--------|---|----|--------|--------------------|
| 001 | 1 | 85450 | MÓDULO/CONJUNTO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI - MALEÁVEL SIMPLES E RETA.CADA MÓDULO/CONJUNTO É COMPOSTO POR: 01 (UMA) LÂMINA PERFIL "W" - 4300MM X 306MM X 3MM GALVANIZADA PARA DEFENSA SEMI-MALEÁVEL DE ACORDO COM NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UM) POSTE C-150 X 1800MM DE COMPRIMENTO CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UM) ESPAÇADOR PARA DEFENSA METÁLICA DUPLA ONDA CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UMA) PLAQUETA PARA DEFENSA SEMI-MALEÁVEL CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UM) CALÇO CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 10 (DEZ) PARAFUSOS GALVANIZADO M 16 X 25MM COM PORCA E ARRUELA; 01 (UM) PARAFUSO GALVANIZADO M16 X 50MM COM PORCA E ARRUELA; CONFORME ABNT 6970/6971 E 6323 GALVANIZAÇÃO. NOTA: ELEMENTOS REFLETIVOS CONFORME ESPECIFICAM AS NORMAS VIGENTES DEVERÃO ACOMPANHAR AS DEFENSA METÁLICAS. | CJ | 90,00 | 1.000,00 |
| 001 | 2 | 85451 | TERMINAL AÉREO TIPO "A" PARA DISPOSITIVO DE CONTENÇÃO LONGITUDINAL LAT ERAL, DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR 6971:2012 E ABNT NBR 6970:2012; | PC | 14,00 | 310,00 |

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

Alex Bruno Chies
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70A7-4D85-7949-1772

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 20/02/2023 15:55:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 22/02/2023 10:22:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/70A7-4D85-7949-1772>

OBJETO: – Contratação do grupo artístico "Diretoria do Pagode", através de seu representante Julio Cesar Ambrosini, para apresentação de um show musical durante o Festival da Cerveja que será realizado no dia 18 de fevereiro de 2023, no Mercado Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADO: 21.449.458 JULIO CESAR AMBROSINI
CNPJ Nº: 21.449.458/0001-00

| Item nº | Código | Especificação | Valor Total R\$ |
|---------|--------|--|-----------------|
| 1 | 57339 | Show musical com o grupo Diretoria do Pagode para apresentação durante Festival da Cerveja no Mercado Municipal, no dia 18 de fevereiro de 2023, localizado na rua Pará, 54 - Centro, Francisco Beltrão - PR, com duração mínima de 2h (duas horas). As despesas com produção, hospedagem, alimentação, técnicos, locomoção e suprimentos do camarim entre outras diretas e indiretas para a realização da apresentação serão por conta da contratada. | 2.900,00 |

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 15 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DE301A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

~~FRANCISCO BELTRÃO~~

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas**, decorrente do Pregão eletrônico nº 05/2023 com vigência de 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 141/2023

EMPRESA DETENTORA: JMAFER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ Nº 22.833.645/0001-48

| Lote | Item | Código | Descrição | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|------|--------|---|----|--------|--------------------|
| 001 | 1 | 85450 | MÓDULO/CONJUNTO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI - MALEÁVEL SIMPLES E RETA.CADA MÓDULO/CONJUNTO É COMPOSTO POR: 01 (UMA) LÂMINA PERFIL "W" - 4300MM X 306MM X 3MM GALVANIZADA PARA DEFENSA SEMI-MALEÁVEL DE ACORDO COM NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UM) POSTE C-150 X 1800MM DE COMPRIMENTO CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UM) ESPAÇADOR PARA DEFENSA METÁLICA DUPLA ONDA CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UMA) PLAQUETA PARA DEFENSA SEMI-MALEÁVEL CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UM) CALÇO CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 10 (DEZ) PARAFUSOS GALVANIZADO M 16 X 25MM COM PORCA E ARRUELA; 01 (UM) PARAFUSO GALVANIZADO M16 X 50MM COM PORCA E ARRUELA; CONFORME ABNT 6970 6971 E 6323 GALVANIZAÇÃO. NOTA: ELEMENTOS REFLETIVOS CONFORME ESPECIFICAM AS NORMAS VIGENTES DEVERÃO ACOMPANHAR AS DEFENSA METÁLICAS. | CJ | 90,00 | 1.000,00 |
| 001 | 2 | 85451 | TERMINAL AÉREO TIPO "A" PARA DISPOSITIVO DE CONTENÇÃO LONGITUDINAL LAT ERAL, DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR 6971:2012 E ABNT NBR 6970:2012. | PC | 14,00 | 310,00 |

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES ANTONIO CARLOS BONETTI
 Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AA3D82C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRASAGUA - TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 400/2018 – Pregão nº 99/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de desinfecção e monitoramento da qualidade da água do poço artesiano da escola Recanto Feliz.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.083/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 25 de maio de 2024, conforme abaixo especificado:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas, decorrente do Pregão eletrônico nº 05/2023 com vigência de 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº 141/2023

EMPRESA DETENTORA: JMAFER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ Nº 22.833.645/0001-48

| Lote | Item | Código | Descrição | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|------|--------|---|----|--------|--------------------|
| 001 | 1 | 85450 | MÓDULO/CONJUNTO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI - MALEÁVEL SIMPLES E RETA.CADA MÓDULO/CONJUNTO É COMPOSTO POR: 01 (UMA) LÂMINA PERFIL "W" - 4300MM X 306MM X 3MM GALVANIZADA PARA DEFENSA SEMI-MALEÁVEL DE ACORDO COM NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UM) POSTE C-150 X 1800MM DE COMPRIMENTO CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UM) ESPAÇADOR PARA DEFENSA METÁLICA DUPLA ONDA CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UMA) PLAQUETA PARA DEFENSA SEMI-MALEÁVEL CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 01 (UM) CALÇO CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012; 10 (DEZ) PARAFUSOS GALVANIZADO M 16 X 25MM COM PORCA E ARRUELA; 01 (UM) PARAFUSO GALVANIZADO M16 X 50MM COM PORCA E ARRUELA; CONFORME ABNT 6970/6971 E 6323 GALVANIZAÇÃO. NOTA: ELEMENTOS REFLETIVOS CONFORME ESPECIFICAM AS NORMAS VIGENTES DEVERÃO ACOMPANHAR AS DEFENSA METÁLICAS. | CJ | 90,00 | 1.000,00 |
| 001 | 2 | 85451 | TERMINAL AÉREO TIPO "A" PARA DISPOSITIVO DE CONTENÇÃO LONGITUDINAL LATERAL, DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR 6971:2012 E ABNT NBR 6970:2012; | PC | 14,00 | 310,00 |

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

Alex Bruno Chies
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração